

ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

De: ELIANA DE FATIMA MELO E MELO
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 21:32
Para: Natalina de Nazare Melo; Paulo Víctor Ramos Correa; JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES; SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM
Cc: Andreza Etheene Cavalcante Moura
Assunto: Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/03862 - Participação de servidora da Corregedoria no 38º Congresso Brasileiro de Dto Administrativo.

Prezados Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e em obediência ao art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA, informo a designação das Equipes da Contratação, sem a indicação de integrante administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

Equipe de Planejamento e apoio da contratação:

Integrante Requisitante:

Titular: Natalina de Nazare Melo Matrícula: 174726

Substituto: Paulo Victor Ramos Corrêa Matrícula:1547337

Integrante Técnico:

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques Matrícula:209112

Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim Matrícula:126322

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Titular: Natalina de Nazare Melo Matrícula: 174726

Substituto: Paulo Victor Ramos Corrêa Matrícula: 1547337

Fiscal Técnico:

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques Matrícula: 209112

Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim Matrícula:126322

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPÁ, notadamente no que tange aos artigos abaixo transcritos:

Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:

§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.

Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – EJ17A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo Cruz

Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA

